



CT/XXXX/AAAA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO PCS/044/2020/PE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CT/00XX/AAAA CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA
(NOME DA EMPRESA)**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jardim América em São Paulo/SP – CEP 01427-010, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04 e com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por seu Presidente, o **Adm. Roberto Carvalho Cardoso**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.514.967 e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49.

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), com sede na (endereço da empresa – bairro em Cidade/Estado - CEP XXXXX-XXX), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX e com Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. (nome completo do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-XX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes CONTRATANTES em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 5.450, de 2005, à Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, ao Decreto 9.507, de 2018, de 2006, Lei Anticorrupção nº 12.846 de 2013, Guia Prático de Sustentabilidade da AGU, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata e alterações posteriores., resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO XX/XXXX decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX e Processo Administrativo nº XX/XXXX, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comuns na área do Conselho Regional de Administração de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANELAS: JANELAS DE ESQUEADRILHA DE ALUMINIO, COMPOSTO DE 02 FOLHAS DE CORRER COM ABERTURA PARA AMBOS LADOS MEDINDO 1200 X2000 VIDRO VERDE 5MM LAMINADO ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR RAL9003B BRANCA INCLUSO BANDEIRA VENTILADA COM CHAPA E TELA METALICA A SER INSTALADO NO LOCAL COM PARAFUSOS E ARREBITES E VEDAÇÃO ARREMATES DE ESQUADRILHA INCLUSOS.	3		
2	PORTA: PORTA DE CORRER DE ESQUADRILHA DE ALUMINIO MEDINDO 2200 X 1600 COM ABERTURA DE AMBOS LADOS, ALUMINIO LINHA GOLD SUPREMA, ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR RAL9003B VIDRO VERDE 8MM LAMINADO A SER INSTALADO NO LOCAL COM PARAFUSOS E ARREBITES E VEDAÇÃO ARREMATES DE ESQUADRILHA INCLUSOS.	1		



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

3	<u>CORRIMÃO:</u> 14 MTRS LINEARES DE GUARDA CORPO COM ALTURA FINAL DE 1100MM ALUMINIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR RAL9003B BRANCA , TUBO DE 2' SUPERIOR TOTALIZANDO 14MTRS LINEARES E 16 TUBOS INSTALADOS NA VERTICAL MEDINDO 1050MM CADA INSTALADOS COM 16 PONTALATES DE 60CM DE ALTURA A SEREM PERFURADOS EM BASE DE CONCRETO E FIXADOS COM SOLUÇÃO SIKADUR EPOXI 32 , ARREMATADOS COM 3 BARRAS LINEARES DE TUBO DE ALUMINIO DE 1' TOTALIZANDO 42MTRS NA HORIZONTAL INSTALADO NO LOCAL COM PARAFUSOS E ARREBITES , ARREMATES INCLUSOS .	1		
4	<u>PERGOLADO DE VIDRO:</u> 12M2 DE PERGOLADO DE VIDRO MEDINDO 3000X4000 MM COM VIDRO CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO LAMINADO INSTALADO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO PERFIL VIGA PC44-12 100MM 29MTRS, FIXADO COM BANZO 6MM 15UNIDADES , ARREMATADOS COM PC55-12 TOTALIZANDO 9MTRS FINALIZADOS COM ARREMATE F"10"MM 12MTRS INSTALADOS SOBRE PAREDE LATERAL E BIAPOIADOS COM PILAR DE TUBO DE FERRO COM 5MTRS DE ALTURA CHUMABADOS EM BASE INFERIOR DE CONCRETO ALINHADOS AO GUARDA CORPO . INSTALADO COM PARAFUSOS E ARREBITES, VEDAÇÃO E ARREMATES INCLUSOS.	1		
	<u>FECHAMENTO DA LATERAL DE AREA:</u> SERVIÇO DE REMOÇÃO DE GUARDO CORPO EXISTENTE E SUBSTITUIÇÃO PARA FECHAMENTO DE ÁREA			



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

5	PROJEÇÃO E ESTRUTURAÇÃO A SEREM FIXADOS EM BERAL DE CONCRETO LISO E APOIO DE METAL EXISTENTE NAS LATERAIS E UTILIZAR ESTRUTURA DE APOIO DE PERGOLADO DE VIDRO. TRABALHO A SER EXECUTADO EM SEGUNDO PAVIMENTO H6 MTRS. INSTALADO COM VIDRO INCOLOR CRISTAL 10MM LAMINADO COM CAIXILHO DE ALUMINIO NA COR BRANCA TOTALIZANDO UM PERIMETRO DE 29,76M2 COM ALTURA DE 2.360MM E LARGURA DE 12.600MM SENDO INSTALADOS COM PARAFUSOS E ARREBITES, VEDAÇÃO E ARREMATES INCLUSOS.	5		
6	PERGOLADO: 41,6 M2 DE PERGOLADO DE VIDRO MEDINDO 3.200X13.000 MM COM VIDRO CRISTAL INCOLOR 10MM TEMPERADO LAMINADO INSTALADO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO PERFIL VIGA PC44-12 100MM 68 MTRS, FIXADO COM BANZO 6MM 32 UNIDADES, ARREMATADOS COM PC55-12 TOTALIZANDO 40 MTRS FINALIZADOS COM ARREIMATE F"10"MM 26 MTRS INSTALADOS SOBRE PAREDE LATERAL E MULTIAPOIADOS COM 4 PILARES DE TUBO DE FERRO COM 4 MTRS DE ALTURA CHUMABADOS EM BASE INFERIOR DE CONCRETO LISO. INSTALADO COM FIXADOR DE CONCRETO SIKADUR 60, PARAFUSOS E ARREBITES, VEDAÇÃO E ARREMATES INCLUSOS.	1		
7	PORTA: SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PORTA DE ESQUADRILHA DE ALUMINIO NO LOCAL E SUBSTITUIÇÃO PARA FORNECIMENTO PROJEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO COM VIDRO TEMPERADO 10MM NA COR VERDE INSTALADO COM DOBRADIÇA 1101 J, 1102 J E 1201 SENDO DIVIDIDO O VÃO TOTAL DE 2580 X 2260 EM 2 UNIDADES COM AMBAS ABERTURAS EM 90° INSTALADAS SOBRE MOLA DORMA BTS75R A SEREM CORTADAS E INSTALADAS SUAS RESPECTIVAS CAIXAS NO LOCAL.	2		



CT/XXXX/AAAA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

	INSTALADO COM PARAFUSOS E ARREBITES, VEDAÇÃO E ARREMATES INCLUSOS.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$......

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRA-SP, para o exercício de **2020**, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: XX

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da CONTRATADA será realizado no prazo máximo de até 20 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e demais condições a ele referente, encontram-se no Termo de Referência e seus anexos.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme prioridades abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

PRIORIDADE	CASA	ITENS	ENDEREÇO EXSUÇÃO DO SERVIÇOS
1	SIBIPIRUNA	5 e 6	Rua Estados Unidos 889/865, Jardim América – São Paulo
2	PAU BRASIL	7	Rua Estados Unidos 889/865, Jardim América – São Paulo
3	MANACA II	1,2,3 e 4	Rua Estados Unidos 889/865, Jardim América – São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais e equipamentos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, com início XXXXX , e seguirá o seguinte cronograma apresentado e aprovado pelo Conselho: XXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO DA LEI 12.846/2013

12.1 No que se refere a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- 12.1.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.1.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.1.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.1.5** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 13.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 13.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



CT/XXXX/AAAA

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal.

E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes e testemunhas abaixo, assinam o presente Termo de Contrato CT/00XX/XXXX em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

São Paulo, SP, XX de XXXXX de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Adm. Roberto Carvalho Cardoso
Presidente

(Nome da Empresa Contratada)
(nome do Representante Legal)
Cargo: XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE

Assinatura:

Nome:

RG:

PELA CONTRATADA

Assinatura:

Nome:

RG: